CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDRÉ SCHUCH, brasileiro, nascido em 30/01/1981, natural de São Paulo/SP, solteiro, médico veterinário, inscrito no CRMV/SC nº 03154, portador da carteira de identidade nº 6329271 expedida pela SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.253.349-83, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Júlio Kumm, nº 93, Apto 02, Bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.306-823;

AMANDA ABREU BURIGO, brasileira, nascida em 17/08/1995, natural de Lages/SC, solteira, médica veterinária, inscrita CRMV/SC nº 8507, portadora da carteira de identidade nº 5939533 expedida pela SSP/SC, devidamente inscrita no CPF sob o nº 088.622.059-96, residente e domiciliada na Rua 501, nº 122, Apto 104, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88.330-699;

BÁRBARA MARIA DACIUK, brasileira, nascida em 01/08/1981, natural de Curitiba/PR, solteira, médica veterinária, inscrita no CRMV/SC nº 4896, portadora da carteira de identidade nº 66194183 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob o nº 034.517.979-09, residente e domiciliada na Rua 51, nº 46, Apto 301, Bloco B, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88.330-675;

CAROLINA DO PRADO SOUZA, brasileira, nascida em 20/06/1979, natural de Santo Antônio da Platina/PR, solteira, médica veterinária, inscrita no CRMV/SC nº 6546, portadora da carteira de identidade nº 6.481.627-6 expedida pela SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob o nº 033.161.209-71, residente e domiciliada na Rua Victor Juvêncio Mafra, nº 539, Bairro Centro, na cidade de Camboriú/SC, CEP. 88.340-158;

CRISTINA FEILER DOS SANTOS, brasileira, nascida em 13/12/1994, natural de Balneário Camboriú, solteira, médica veterinária, inscrita no CRMV/SC nº 9764, portadora da carteira de identidade nº 5733979 expedida pela SSP/SC, devidamente inscrita no CPF sob o nº 090.372.159-71, residente e domiciliada na Rua Camboriú, nº 333, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.301-450.

Únicos sócios da sociedade simples pura que gira sob a denominação social de "S & S ATIVIDADES VETERINÁRIAS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

> Página 1 de 14 Reg. 81400002214749



CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

sob nº 09.322.489/0001-92, registrada na JUCESC sob o nº 42204048596, com sede na Rua Dr. Acácio Bernardes, nº 279, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Camboriú/SC, CEP. 88.340-001, deliberaram de pleno e comum acordo, ajustam a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO RESUMO DAS ALTERAÇÕES

- 1. ADMISSÃO DE SÓCIA;
- 2. SAÍDA DE SÓCIO COM CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS;
- 3. RESUMO DO CAPITAL SOCIAL;
- 4. ADMINISTRAÇÃO;
- 5. DESENQUADRAMENTO DE PORTE;
- 6. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

1. ADMISSÃO DE SÓCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade a sócia VETEX HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.708.017/0001-07, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42207173910, com sede localizada à Rua Jordânia nº 100, Sala 02, Bairro das Nações, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.338-240, representada neste ato pela sócia administradora Sra. HELENA GALLICCHIO DOMINGUES, brasileira, natural de Caxias do Sul/RS, nascida em 07/01/1975, solteira, médica veterinária – inscrita no CRMV/SC sob nº 05793, portadora da carteira de identidade nº 5029374005 expedida pela SJTC/RS, devidamente inscrita no CPF sob nº 745.921.650-04, residente e domiciliada na Servidão Feliciano Martins Vieira, nº 155, Apto 207, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP. 88.034-130.

2. SAÍDA DE SÓCIO COM CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ANDRÉ SCHUCH na condição de cedente, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo cedendo e transferindo onerosamente a totalidade de

> Página 2 de 14 Reg. 81400002214749



CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

suas 39.200 (trinta e nove mil, e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional a sócia **VETEX HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA**, ora cessionária, que declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, por estas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescentes, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cessionário das quotas do Cedente assume a partir desta data, todos os direitos e obrigações que lhe foram cedidos e transferidos, passando a fazer parte integrante da sociedade com idênticos direitos e obrigações, conforme estabelece o contrato constitutivo da mesma.

3. RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estes já totalmente subscritos e integralizados anteriormente, em moeda corrente nacional, o qual é distribuído aos sócios da seguinte forma:

NOME	QTDE QUOTAS	%	VALOR R\$
VETEX HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	39.200	98,00	R\$ 39.200,00
AMANDA ABREU BURIGO	200	0,50	R\$ 200,00
BÁRBARA MARIA DACIUK	200	0,50	R\$ 200,00
CAROLINA DO PRADO SOUZA	200	0,50	R\$ 200,00
CRISTINA FEILER DOS SANTOS	200	0,50	R\$ 200,00
TOTAL	40.000	100,00	R\$ 40.000,00

Página 3 de 14 Reg. 81400002214749



CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4. ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida por um ou mais administradores, sócios ou não, nomeados pelas sócias, em ato separado ou no próprio contrato social, conforme decisão das sócias, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade admite como administradora não sócia, por tempo indeterminado, a Sra. HELENA GALLICCHIO DOMINGUES, brasileira, natural de Caxias do Sul/RS, nascida em 07/01/1975, solteira, médica veterinária – inscrita no CRMV/SC sob nº 05793, portadora da carteira de identidade nº 5029374005 expedida pela SJTC/RS, devidamente inscrita no CPF sob nº 745.921.650-04, residente e domiciliada na Servidão Feliciano Martins Vieira, nº 155, Apto 207, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.034-130.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelas sócias administradoras AMANDA ABREU BURIGO, BÁRBARA MARIA DACIUK, CAROLINA DO PRADO SOUZA e CRISTINA FEILER DOS SANTOS e pela administradora não-sócia HELENA GALLICCHIO DOMINGUES, as quais são denominados administradoras, com a firma conjunta ou isoladamente por administradora, ou caso necessário por administradoras, que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social. As administradoras AMANDA ABREU BURIGO, BÁRBARA MARIA DACIUK, CAROLINA DO PRADO SOUZA, CRISTINA FEILER DOS SANTOS e administradora não sócia HELENA GALLICCHIO DOMINGUES poderão representar a sociedade em juízo ou fora dele, desde que disponham de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho de suas funções e consecução do fim social, inclusive sendo-lhes conferido poderes especiais para alienar bens imóveis, constituir hipotecas e, junto a instituições financeiras, oficiais ou particulares, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive de duplicatas, dar bens móveis em alienação fiduciária ou em garantia, alienar bens móveis e/ou imóveis, caucionar títulos e/ou direitos creditórios apenas no caso de papéis representativos de negócios inerentes aos fins sociais da empresa.

> Página 4 de 14 Reg. 81400002214749



CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração de forma gerencial, administrativa, operacional, movimentação de conta corrente, movimentação de investimentos, contratação de empréstimos, financiamentos, produtos e serviços junto a instituições bancárias será

exercida isoladamente pela administradora não sócia HELENA GALLICCHIO DOMINGUES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão receber as administradoras, a título de pró-labore, uma retirada mensal estabelecida de comum

acordo entre as sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado às sócias fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das

sócias que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: As sócias respondem solidariamente perante a sociedade e aos

terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO QUINTO: No que diz respeito a procedimentos, estes em juízo ou fora dele, a representação da sociedade perante os órgãos competentes, seja este o Conselho Regional de Medicina Veterinária e/ou quaisquer esferas públicas será exercida de forma isolada por cada um de suas sócias tendo em vista o princípio da pessoalidade e responsabilidade técnica de cada um destes já qualificados anteriormente, não havendo

possibilidade de delegação de poderes através de procuração aos demais ou terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

> Página 5 de 14 Reg. 81400002214749



CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5. DESENQUADRAMENTO DE PORTE

CLÁUSULA SÉTIMA: Mediante este ato, a sociedade declara, sob as penas da lei, que se

desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Em face das alterações supra descritas, deliberam as sócias quotistas

por consolidar o contrato social e demais alterações contratuais registradas

anteriormente perante a Junta Comercial de Santa Catarina, passando a reger-se somente

pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "S & S ATIVIDADES

VETERINÁRIAS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social as atividades de prestação de

serviços de atividades veterinárias; treinamento em desenvolvimento profissional e

gerencial; pesquisa e desenvolvimento em medicina.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade exerce suas atividades nos seguintes endereços:

MATRIZ: Situada na Rua Dr. Acácio Bernardes, nº 279, Sala 02, Bairro Centro, na cidade

de Camboriú/SC, CEP. 88.340-001, inscrita no CNPJ sob nº 09.322.489/0001-92

devidamente registrada na JUCESC sob nº 42204048596.

FILIAL 1: Devidamente inscrita no CNPJ nº 09.322.489/0002-73, NIRE nº 42901413873,

situada na Avenida Alvin Bauer, nº 1.100, Sala 03, Bairro Centro, na cidade Balneário

Camboriú/SC, CEP 88.330-643, a qual iniciou suas atividades em 30/10/2023 e o seu prazo

de duração é por tempo indeterminado, não possui capital destacado para esta filial e

Página 6 de 14

Reg. 81400002214749



CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

exerce as atividades de prestação de serviços de atividades veterinárias; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, pesquisa e desenvolvimento em medicina.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2008, tendo seu ato constitutivo registrado em 24 de janeiro de 2008 perante Junta Comercial de Santa Catarina e o seu prazo de duração sendo por tempo indeterminado.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estes já totalmente subscritos e integralizados anteriormente, em moeda corrente nacional, o qual é distribuído aos sócios da seguinte forma:

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

NOME	QTDE QUOTAS	%	VALOR R\$
VETEX HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	39.200	98,00	R\$ 39.200,00
AMANDA ABREU BURIGO	200	0,50	R\$ 200,00
BÁRBARA MARIA DACIUK	200	0,50	R\$ 200,00
CAROLINA DO PRADO SOUZA	200	0,50	R\$ 200,00
CRISTINA FEILER DOS SANTOS	200	0,50	R\$ 200,00
TOTAL	40.000	100,00	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

> Página 7 de 14 Reg. 81400002214749



CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida por um ou mais administradores, sócios ou não, nomeados pelas sócias, em ato separado ou no próprio contrato social, conforme decisão das sócias, observadas as disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade admite como administradora não sócia, por tempo indeterminado, a Sra. HELENA GALLICCHIO DOMINGUES, brasileira, natural de Caxias do Sul/RS, nascida em 07/01/1975, solteira, médica veterinária – inscrita no CRMV/SC sob nº 05793, portadora da carteira de identidade nº 5029374005 expedida pela SJTC/RS, devidamente inscrita no CPF sob nº 745.921.650-04, residente e domiciliada na Servidão Feliciano Martins Vieira, nº 155, Apto 207, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.034-130.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será exercida pelas sócias administradoras AMANDA ABREU BURIGO, BÁRBARA MARIA DACIUK, CAROLINA DO PRADO SOUZA e CRISTINA FEILER DOS SANTOS e pela administradora não-sócia HELENA GALLICCHIO DOMINGUES, HELENA GALLICCHIO DOMINGUES, as quais são denominados administradoras, com a firma conjunta ou isoladamente por administradora, ou caso necessário por administradoras, que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social. As administradoras AMANDA ABREU BURIGO, BÁRBARA MARIA DACIUK, CAROLINA DO PRADO SOUZA, CRISTINA FEILER DOS SANTOS e administradora não sócia HELENA GALLICCHIO DOMINGUES poderão representar a sociedade em juízo ou fora dele, desde que disponham de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho de suas funções e consecução do fim social, inclusive sendo-lhes conferido poderes especiais para alienar bens imóveis, constituir hipotecas e, junto a instituições financeiras, oficiais ou particulares, constituir penhor de qualquer

> Página 8 de 14 Reg. 81400002214749



CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

natureza, inclusive de duplicatas, dar bens móveis em alienação fiduciária ou em garantia, alienar bens móveis e/ou imóveis, caucionar títulos e/ou direitos creditórios apenas no caso de papéis representativos de negócios inerentes aos fins sociais da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração de forma gerencial, administrativa, operacional, movimentação de conta corrente, movimentação de investimentos, contratação de empréstimos, financiamentos, produtos e serviços junto a instituições bancárias será exercida isoladamente pela administradora não sócia HELENA GALLICCHIO DOMINGUES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão receber as administradoras, a título de pró-labore, uma retirada mensal estabelecida de comum acordo entre as sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado as sócias fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das sócias que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: As sócias respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO QUINTO: No que diz respeito a procedimentos, estes em juízo ou fora dele, a representação da sociedade perante os órgãos competentes, seja este o Conselho Regional de Medicina Veterinária e/ou quaisquer esferas públicas será exercida de forma isolada por cada um de suas sócias tendo em vista o princípio da pessoalidade e responsabilidade técnica de cada um destes já qualificados anteriormente, não havendo possibilidade de delegação de poderes através de procuração aos demais ou terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

> Página 9 de 14 Reg. 81400002214749



CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro,

as sócias prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros líquidos ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos

ou suportados de modo desproporcional à participação de cada sócia no capital social,

podendo em caso de lucros, serem incorporados ao capital social, por deliberação das

sócias. A desproporcionalidade de distribuição de lucros ou suporte de prejuízo deverá

ser firmada com escrituração em documento apartado e assinado por todos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício

social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o

caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços

profissionais prestados pela sociedade, está a cargo do sócio, pela administradora não-

sócia HELENA GALLICCHIO DOMINGUES.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução,

verificada em balanço especialmente levantado.

Página 10 de 14

Req. 81400002214749



CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As sócias, em reunião ou assembleia, deliberarão sobre todas as matérias de interesse social, e especialmente, sobre:

- I. Eleição e destituição dos administradores e a fixação de suas atribuições que não estiverem previstas neste instrumento;
- II. Fixação dos honorários mensais de cada administrador;
- III. Aprovação das contas da administração e demonstrações financeiras de cada exercício social, distribuição dos lucros, participação dos administradores nos lucros, amortização dos prejuízos e a criação de fundos de reserva;
- IV. Modificação do contrato social, inclusive sobre aumento e diminuição do capital social;
- V. Operações de incorporação, fusão e transformação;
- VI. Dissolução da sociedade com a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VII. Exclusão de sócio, nas condições estabelecidas neste contrato e na legislação vigente;
- VIII. Resolução de todos os negócios relativos ao objeto da sociedade que não forem de competência da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A reunião das sócias será convocada por sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, até 8 (oito) dias antes de sua realização, mediante correspondência subscrita por quem a promove, expedida e remetida por AR (Aviso de Recebimento) ou contra recibo de entrega, na qual deverá constar local, data, hora da reunião e, sumariamente, a ordem do dia.

> Página 11 de 14 Reg. 81400002214749



CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para a reunião, se todas as sócias se declararem por escrito, antes de sua realização, cientes do

local, data, hora e ordem do dia, ou se a ela comparecerem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A reunião torna-se dispensável quando todas as sócias

decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela (Art. 1.072, § 3° da Lei nº

10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira

convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos), até 8 dias antes de sua

realização, mediante correspondência subscrita por quem a promove, expedida e

remetida por AR (Aviso de Recebimento) ou contra recibo de entrega, na qual deverá

constar no local, data, hora da reunião e, sumariamente, a ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações das sócias, quando a lei não exigir quórum

qualificado e maior, serão tomadas necessariamente pelos votos correspondentes à

maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais,

sendo permitida a representação nas reuniões por outro sócio ou por advogado,

mediante a procuração com poderes específicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As deliberações tomadas em conformidade com a legislação

vigente e com este contrato, vincula todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Dos trabalhos e deliberações da reunião das sócias será lavrada

ata, que poderá ser em forma de sumário, em livro próprio, que deverá ser assinada por

todos os presentes, sendo que a sócia que solicitar será entregue cópia autenticada pelo

presidente dos trabalhos. A ata ou documento resultante de reunião de sócios que tratar

de decisões sujeitas a registro, deverá ser levada ao Registro Público de Empresas

Mercantis para arquivamento e averbação.

Página 12 de 14

Reg. 81400002214749



CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A reunião das sócias realizar-se-á ao menos uma vez a cada ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, em qualquer outra oportunidade, de acordo com os interesses da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É reconhecido as sócias, quando representarem mais da metade do capital social, o direito de promoverem por justa causa, mediante alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos na forma prevista no artigo 1.085 da Lei nº 10.406/2002, consideradas como tais, entre outras:

- I. Abuso, prevaricação ou incompetência da conduta;
- II. Concorrência desleal à sociedade;
- III. Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- IV. Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- V. Decretação de falência, recuperação judicial ou instauração de concurso de credores;
- VI. Quebra do espírito societário, por meio de atos que prejudiquem ou impeçam o cumprimento do objeto social, bem como atos de comprovada deslealdade em face de um ou de todos os sócios
- VII. O descumprimento do Acordo de Quotistas pactuado entre os sócios, o qual dispõe a respeito da gestão da sociedade, sucessão, estratégias comerciais e tudo o que for inerente à administração da empresa que não esteja contemplado e/ou em conflito com este contrato social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Camboriú/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

> Página 13 de 14 Reg. 81400002214749



CNPJ nº 09.322.489/0001-92 - NIRE nº 42204048596

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza efeitos legais.

Camboriú/SC, 17 de outubro 2024.

Representada p	VETEX HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA pela sócia administradora HELENA GALLICCHIO	D DOMINGUES
	AMANDA ABREU BURIGO	
	BÁRBARA MARIA DACIUK	
	CAROLINA DO PRADO SOUZA	
	CRISTINA FEILER DOS SANTOS	
	HELENA GALLICCHIO DOMINGUES Administradora não-sócia	
	ANDRÉ SCHUCH	

Página 14 de 14 Req. 81400002214749







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	S & S ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA
PROTOCOLO	242665926 - 29/10/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204048596 CNPJ 09.322.489/0001-92 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/11/2024 SOB N: 20242665926

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242665926
318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20242665926

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

REFRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE
Cpf: 00725334983 - ANDRE SCHUCH - Assinado em 18/10/2024 às 17:43:26
Cpf: 03316120971 - CAROLINA DO PRADO SOUZA - Assinado em 22/10/2024 às 12:45:33
Cpf: 03451797909 - BARBARA MARIA DACIUK - Assinado em 22/10/2024 às 13:40:42
Cpf: 08862205996 - AMANDA ABREU BURIGO - Assinado em 18/10/2024 às 17:46:09
Cpf: 09037215971 - CRISTINA FEILER DOS SANTOS - Assinado em 25/10/2024 às 16:40:05
Cpf: 74592165004 - HELENA GALLICCHIO DOMINGUES - Assinado em 18/10/2024 às 17:42:46

